

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 21 de Maio de 2014.

Ofício nº 124/2014

À
LAMPORT COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.875.367/0001-06

Sr. fornecedor

Através do presente, a Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, com base nos artigos 58, II, 78, incisos I a V, e art. 79, I, todos da Lei 8.666/1993, comunico a Vossa Senhoria que o contrato nº 318/2014, celebrado em decorrência da Licitação Pregão Presencial nº 012/2014, foi rescindido unilateralmente pela Administração, tendo em vista que, desde o dia 31 de Março de 2014 os serviços foram solicitados e não atendidos por esta empresa sem quaisquer justificativas.

Ressaltamos que a suspensão injustificada no fornecimento dos produtos licitados traduziu prejuízos consideráveis para a Administração Pública, cuja abrangência deverá ser apurada em procedimento administrativo específico.

Atenciosamente,

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 21 de Maio de 2014.

Ofício nº 123/2014

À
LAMPORT COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.875.367/0001-06

Sr. fornecedor

Através do presente, a Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, com base nos artigos 58, II, 78, incisos I a V, e art. 79, I, todos da Lei 8.666/1993, comunico a Vossa Senhoria que o contrato nº 329/2014, celebrado em decorrência da Licitação Pregão Presencial nº 016/2014, foi rescindido unilateralmente pela Administração, tendo em vista que, desde o dia 31 de Março de 2014 os serviços foram solicitados e não atendidos por esta empresa sem quaisquer justificativas.

Ressaltamos que a suspensão injustificada no fornecimento dos produtos licitados traduziu prejuízos consideráveis para a Administração Pública, cuja abrangência deverá ser apurada em procedimento administrativo específico.

Atenciosamente,

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal